

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Serviço/Organismo: Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Cargo: Diretor-geral

Período de comissão de serviço: Cinco anos

MISSÃO

Nos termos do disposto no disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar 13/2012, de 20 de janeiro, que aprova a sua orgânica, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A DGEEC prossegue as seguintes atribuições:

- i) Garantir a recolha, monitorização, tratamento, produção e divulgação de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção do MEC, e garantir o acesso dos utilizadores ao mesmo;
- ii) Desempenhar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística, I. P., em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- iii) Assegurar a adequada articulação com os serviços e entidades competentes no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- iv) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior e educação;
- v) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior e educação, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
- vi) Desenvolver e coordenar estudos sobre os sistemas educativo, científico e tecnológico;
- vii) Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico, definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- viii) Assegurar a articulação com estruturas congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- ix) Assegurar o desempenho das atividades da Unidade Portuguesa da Rede Eurydice.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Garantir a recolha, validação, tratamento, produção e divulgação de informação estatística oficial, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, relativa às áreas da Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, Inovação e Sociedade de Informação, para cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais nesta matéria;
- b) Reforçar o papel da DGEEC no planeamento, monitorização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas em matéria de Educação, Ensino Superior e Ciência;
- c) Consolidar o papel e ação da DGEEC como organismo de referência e suporte nas suas áreas de atuação;
- d) Promover a melhoria organizacional a nível da estrutura e dos processos e promover o bem-estar dos trabalhadores.

OBJETIVOS A ATINGIR

Atentas as competências definidas na legislação própria aplicável à DGEEC, o Diretor-geral concorre para a prossecução dos seguintes objetivos operacionais:

- a) Desenvolver e ampliar as operações estatísticas e publicações nas áreas da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e da Educação, designadamente no âmbito da Inovação e Sociedade de Informação;
- b) Garantir, monitorizar e apoiar a nível das várias unidades orgânicas, o cumprimento dos procedimentos e boas práticas no âmbito da proteção de dados pessoais e apoiar e esclarecer os titulares dos dados relativamente ao tratamento realizado aos mesmos por parte da DGEEC;
- c) Desenvolver as operações de recolha de informação nas áreas da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e da Educação, auxiliares e de suporte às necessidades das áreas Governativas;
- d) Dinamizar e apoiar a utilização das bases de dados da responsabilidade da DGEEC pela comunidade científica;
- e) Desenvolver e colaborar em estudos que permitam analisar e acompanhar a evolução do sistema educativo e do sistema científico e tecnológico;
- f) Apoiar, no âmbito da recolha e tratamento de dados, os processos de planeamento, monitorização e avaliação das políticas públicas, em particular, no âmbito das áreas da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e da Educação, designadamente em matéria de Inovação e Sociedade de Informação;
- g) Desenvolver a estratégia de comunicação interna e externa da DGEEC, incluindo a aferição da satisfação dos diferentes perfis de utilizadores dos sistemas, aplicações e dados produzidos pela DGEEC;
- h) Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, criando soluções tecnológicas que permitam a prestação remota de funções dos trabalhadores, nomeadamente teletrabalho;
- i) Promover a formação contínua dos trabalhadores;
- j) Promover iniciativas propiciadoras de melhorias a nível da estrutura e processos organizacionais;

- k) Ampliar a abrangência e aprofundar os mecanismos de integração dos vários sistemas de informação das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;
- l) Melhorar, modernizar e ampliar os mecanismos e as ferramentas de disponibilização, divulgação e reporte dos indicadores.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos são assegurados com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos à DGEEC, assentes em mapas de pessoal e orçamentos anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o Código de Conduta do Governo e que se aplica, com as necessárias adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas, bem como no Código de Conduta vigente na própria DGEEC.

Lisboa, 18 de outubro de 2022

A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

O Ministro da Educação